

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		



# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	Dezembro/2021	Randall Terada
2	Fevereiro/2022	Randall Terada
3	Dezembro/2022	Randall Terada
4	Janeiro/2024	Randall Terada

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Guardian Gestora na gestão de risco de liquidez dos Fundos, definindo procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira dos Fundos seja compatível com (1) os prazos previstos no regulamento para pagamento dos pedidos de resgate; e (2) o cumprimento das obrigações do Fundo. Esta Política de Gestão de Risco de Liquidez se aplica a todos os Colaboradores da Guardian Gestor Responsável: Diretor de Risco, Compliance e PLD.

## 2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

### 2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de *Compliance* e analistas, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. O organograma da área é o seguinte:



# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados ou expostos em comitê a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, trimestral;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados ou expostos em comitê a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, trimestral;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição semanalmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

A Área de Risco se reunirá semanalmente ou sempre que o Diretor de *Compliance* entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Gestora.

### 3. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez é a possibilidade de um Fundo não estar apto a honrar suas obrigações esperadas ou possíveis, com base em cenários razoáveis, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

A Guardian aplica sua política de liquidez para cada família de fundos, considerando os resgates (possíveis e contratados) dos Feeders e a liquidez dos ativos investidos pelo Master. Para o Fundo Master, o prazo de liquidez deve ser compatível com sua política de investimentos (exemplo: D+2 para fundo de investimento em ações – FIA). Para minimizar o Risco de Liquidez dos fundos, a Guardian elabora um estudo comparativo entre ativos e passivos esperados para os dias úteis, conforme a tabela abaixo:

Vértices (D.U)	Ativo	Passivo
1	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%
126	X%	Y%
252	X%	Y%

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

Sendo assim, para os fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, a Guardian busca manter o percentual de ativos nos vértices menores em um montante superior ao percentual de passivos, obtendo uma maior relação entre direitos a receber do que a pagar, resultando em maior liquidez para o fundo. Quando isto não ocorre, a equipe de gestão procura corrigir este descasamento o mais rápido possível, cujo principal objetivo é prover aos fundos liquidez suficiente para fazer frente às suas obrigações esperadas e não esperadas.

## 3.1 Liquidez Disponível dos Ativos

A Guardian analisa a liquidez de cada ativo para cada um dos vértices dispostos acima com base na negociação do ativo no mercado secundário. Para tanto, a Guardian utiliza o sistema de risco Quantum e estima o número de dias necessários para zeragem da posição com base no volume financeiro negociado de cada ativo no mercado secundário. Após avaliação de cada ativo em específico da carteira, é realizado um novo cálculo ponderando o volume de exposição em cada ativo, frente ao tamanho da carteira e comparando o percentual da posição possível para zeragem de posição em cada vértice. Para essas análises utilizamos como base a média do volume transacionado nos últimos 63 dias úteis (3 meses) ou mais e observando-se o limite de 1/3 de participação do volume médio diário do ativo. Para títulos privados podemos seguir a metodologia de cálculo de liquidez para fundos com investimentos em ativos de crédito privado estabelecido pela Anbima.

## 3.2 Demanda do Passivo

A Guardian segue as instruções das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, da ANBIMA, a fim de calcular os valores de resgate esperados em condições ordinárias. A gestora utiliza a Matriz de Probabilidade de Resgates disponibilizada pela ANBIMA para avaliar, por classe de investidores, a probabilidade de resgate em condições ordinárias para uma série de vértices.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

Para a simulação da liquidez dos Fundos 555, além dos aspectos abordados para avaliação dos Ativos Financeiros que compõem a carteira, deve ser considerada como referência a análise do comportamento do passivo, baseada em movimentações históricas e probabilidades de resgate. Vale ressaltar que a ANBIMA é responsável por publicar, mensalmente, em seu site na internet, matrizes de resgates médios dos Fundos, considerando a categoria dos Fundos, segmento de investidor e período de acumulação de resgate.

## 3.2.1. Cálculo para resgate médio por Fundo

Para calcular o valor do resgate médio por fundo, adota-se 6 (seis) meses de histórico (126 dias úteis imediatamente anteriores à data de referência), e calcula-se o resgate médio dos Fundos, para cada um dos períodos de acumulação de resgate em dias úteis, sendo eles: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63. O resgate médio é calculado com base no percentual de resgate sobre o patrimônio líquido médio do Fundo, de acordo com as fórmulas abaixo:

- A. Resgates acumulados por período, onde  $t$  é a data de referência do cálculo,  $p$  é o prazo de acúmulo dos resgates e resgate total é o resgate total do Fundo na data  $t$ .

$$\text{Resgate acumulado} = \sum_{t=-1}^{-p} \text{Resgate total}_t$$

- B. Patrimônio Líquido médio, onde  $t$  é a data de referência do cálculo e  $p$  é o prazo de acúmulo dos resgates.

$$PL \text{ Médio} = \frac{\sum_{(t=-1)}^{-p} \text{Patrimônio Líquido}_{t-1}}{p}$$

- C. O percentual de resgate por Fundo é o resgate acumulado/PL médio. Para cada Fundo é apurada a média do “percentual de Resgate” dos 126 (cento e vinte e seis) dias úteis anteriores à data de referência.

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

### 3.2.2. Cálculo do resgate médio por grupo

Para apuração do resgate médio por grupo, calcula-se a média simples dos “percentuais de Resgates” apurados no item anterior. Para definição dos grupos, são consideradas as características dos Fundos conforme informações já enviadas pelas Instituições Participantes para a Base de Dados ANBIMA.:

Para fins desta metodologia, as características utilizadas para definição dos grupos são:

- I. Categoria de Fundos: renda fixa, ações, multimercados e cambial.
- II. Fundos categorizados como Renda Fixa foram consolidados da seguinte forma: RF DI, RF Crédito e RF Simples.
- III. Informações por Segmento de Investidor: varejo, private banking, pessoa jurídica, entidades fechadas de previdência complementar, institucionais (seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e empresas de capitalização) e outros.
- IV. Períodos de acumulação de resgate (em dias úteis): 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63.

Para tratar o efeito que eventuais informações distorcidas possam trazer, para cada grupo, são excluídas as observações que ultrapassem três desvios padrão amostrais. Para as Instituições Participantes que quiserem informação complementar, a ANBIMA apura adicionalmente à média calculada no item “1)”, as seguintes medidas:

- I. Média “EWMA” com  $\lambda = 0,94$  e  $0,97$
- II. Percentil – 50%, 75%, 90% e 95%
- III. Desvio padrão
- IV. Histograma com distribuição dos resgates calculados

Essas medidas são calculadas sobre o “percentual de resgate” para cada Fundo no período de 126 (cento e vinte e sei) dias úteis anteriores à data de referência.

### 3.2.3. Informação Complementar: Cálculo por Captação Líquida

## Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

Adicionalmente, como informação complementar, a ANBIMA divulga, também, a matriz de probabilidade considerando a captação líquida acumulada dos Fundos. O cálculo segue de forma similar, conforme detalhamento abaixo:

- A. Calcular captação líquida acumulada para cada um dos prazos (1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63, em dias úteis) de acordo com a fórmula abaixo, onde  $t$  é a data de referência do cálculo,  $p$  é o prazo de acúmulo da captação líquida e resgate total a captação líquida do Fundo na data  $t$ .

$$\text{Captação Líquida acumulado} = \sum_{t=-1}^{-p} \text{Captação líquida } t$$

- B. Cálculo do patrimônio líquido médio, onde  $t$  é a data de referência do cálculo e  $p$  é o prazo de acúmulo da captação líquida.

$$PL \text{ Médio} = \frac{\sum_{(t=-1)}^{-p} \text{Patrimônio Líquido}_{t-1}}{p}$$

- C. Percentual de captação líquida por Fundo é calculado da seguinte forma: Percentual de captação líquida = Captação líquida acumulada / PL Médio.
- D. Para cada Fundo é apurada a média do “percentual de captação líquida” dos 126 (cento e vinte e seis) dias úteis anteriores à data de referência. Na hipótese de a captação líquida no período for positiva, considera-se o percentual de captação líquida igual a zero.

A liquidez demandada pelos passivos, em cenário de estresse, deve ser avaliada conforme abaixo:

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

- o valor das cotas cujo resgate já tenha sido solicitado e provisão de encargos (taxas de administração, custódia e performance provisionadas pelo Fundo) e outras obrigações contratadas do Fundo, nas respectivas datas de pagamento;
- o valor das Cotas Concentradas (e que não há controle pela gestora), supondo solicitação de resgate em D+0, na respectiva data de pagamento;
- o valor das demais cotas (deduzidas as Cotas Concentradas e aquelas cujo resgate já tenha sido solicitado), supondo resgate diário, a partir da data de apuração, conforme Resgate em Estresse aprovado em comitê.

### 3.3 Obrigações do Fundo

As operações não devem - por regra – gerar obrigações para o fundo e são desencorajadas (especialmente as que tenham necessidade de depósito de margem); A recomendação geral é que eventuais derivativos sejam para fins de proteção/hedge contra oscilações. Operações com estas características devem ser aprovadas em comitê de investimento. As operações que eventualmente gerem obrigações, incluindo depósito de margem esperadas e outras garantidas serão controladas e suas posições serão expostas em comitê de investimento.

## 4. APLICABILIDADE DO MANUAL

Este Manual aplica-se a todos os sócios pessoas físicas, funcionários e integrantes de cargos de administração ou gestão da Guardian, bem como aos profissionais e demais prestadores de serviço que tenham, ou possam vir a ter, acesso a informações confidenciais ou de natureza estratégica, financeira, técnica, comercial ou negocial relativa à Guardian (“Colaboradores”).

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Guardian, bem como do completo conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou

# Política Institucional

Área Gestora <b>Compliance e Gestão de Riscos</b>	Código	Versão <b>04</b>
Assunto <b>Política de Gestão de Risco de Liquidez</b>	Data Criação <b>12/01/2024</b>	Data Publicação <b>12/01/2024</b>
Abrangência <b>Limitada à Guardian Gestora LTDA.</b>		

necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de *Compliance*, da maneira explicitada abaixo.

Para os fins do presente Manual, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de *Compliance* deve ser dirigida ao referido Diretor, exclusivamente através do e-mail “rt@guardian-gestora.com”, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o Colaborador necessite da autorização, orientação ou esclarecimento respectivo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de Compliance.

As metodologias descritas neste Manual para avaliação, monitoramento e controle dos riscos a que estão sujeitas as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora serão revisadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

\* \* \*